

RESOLUÇÃO nº08/ DME/2020, de 14 de agosto de 2020.

“Fixa normas complementares para o ano letivo de 2020, visando ao cumprimento das horas efetivas de estágio obrigatório aos alunos do Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Profissional para o exercício do Magistério na Modalidade Normal, nos termos do artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno da Escola Municipal Prof. José Jabur, por meio de atividades presenciais e não presenciais pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, do Município de Américo de Campos, em face da excepcionalidade decorrente da decretação das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente.”

ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA, Assessora
Técnica de Educação do Município de Américo de
Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto na Medida de Provisória n. 934/2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o que dispõe em seu §2º, o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que “Fixa normas quanto à reorganização dos Calendários Escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências e prevê, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais;



Considerando que o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno da Escola Municipal Prof. José Jabur, prevê que aluno regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela Escola deve cumprir no mínimo 300 horas de Estágio Supervisionado, nos termos da Deliberação CEE 30/87, bem como as legislações vigentes durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que é competência do Diretor da respectiva Unidade Escolar a assinatura de documentos necessários ao estágio supervisionado, nos termos do artigo 11, inciso V, do Regimento Escolar, da Escola Municipal Prof. José Jabur;

Considerando que as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 "Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19";

Considerando que o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer 5/2020 que dispõe sobre orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus, justificando o interesse público, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Em razão da suspensão de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, desde 18 de março de 2020, ficam estabelecidas normas excepcionais para o ano letivo de 2020 visando à realização de Estágios Supervisionados aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Prof. José Jabur, conforme preceitua o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Escolar, da referida Unidade Escolar.

§1º - As atividades pedagógicas de estágios supervisionados poderão ser desenvolvidas de forma presencial e não presencial, sendo realizadas em conformidade com o Guia de Orientações que integra o **Anexo I desta Resolução**, seguindo o protocolo estabelecido pelo setor de saúde, do município de Américo de Campos, em relação ao Sistema Municipal de Educação.

§2º - Quando se tratar de estágios supervisionados as turmas/alunos do Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Profissional para o exercício do Magistério na Modalidade Normal da Escola Municipal Prof. José Jabur, realizarão seu Estágio Supervisionado amparado pelo Parecer MEC –





CNE nº 5 que trata das atividades práticas/laboratoriais participando de grupos de WhatsApp, plataformas e quaisquer outras formas de comunicação que se fizer possível junto a área/série que precisa cumprir as horas obrigatórias.

§ 3º - Caberá ao coordenador e diretor da área/série que o aluno cursar oferecer uma declaração das atividades cumpridas para validação junto ao currículo do aluno do Magistério e/ou demais cursos profissionalizantes, validando a participação do aluno online através dos formulários Google.

Art. 2º - Quaisquer alterações ou adequações relativas às atividades escolares de Estágios Supervisionados previstas nesta Resolução deverão ser informadas, pelas autoridades escolares, à Supervisão de Ensino do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Cabe às autoridades escolares dar ciência de todas as informações decorrentes desta Resolução aos alunos da Escola Municipal Prof. José Jabur, seus familiares e demais membros da comunidade escolar, procedendo às orientações necessárias, seja durante ou após a suspensão de aulas, presencialmente ou mediante a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único - Sem prejuízo de orientações individualizadas, quando do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino caberá às autoridades escolares propor atividades de estágios supervisionados com reuniões, juntamente com a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares e/ou responsáveis, como forma de aperfeiçoamento da parceria escola, família e comunidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos, 14 de agosto de 2020.


Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação

ANEXO I

GUIA DE ORIENTAÇÕES

As atividades de Estágio Supervisionado serão ofertadas a partir do 2º semestre para as 3ª e 4ª séries do Curso Normal, em Nível Médio – Habilitação Profissional para o exercício do Magistério na modalidade Normal, de forma presencial e não presencial, conforme Resolução do DME n.º 08, de 14 de agosto de 2020, em acordo com o Regimento Interno da Escola Municipal Prof. José Jabur determina e compreenderá as seguintes etapas:

I – Atividades Obrigatórias:

- a. Observação de regência de aulas;
- b. Docência supervisionada (regência de aulas);

Em situações que não se enquadrem nas alíneas “a” e “b” referentes às Atividades Obrigatórias, poder-se-á substituí-las na Educação Infantil e Ensino fundamental (anos iniciais):

- c. Plano de Aula (1 aula de 50 minutos) onde conste:

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)			Ensino Fundamental (anos iniciais)		
•	Cabeçalho	- Nome da Unidade Escolar - Modalidade de Ensino - Etapa/Ano/Turma - Período de realização	•	Cabeçalho	- Nome da Unidade Escolar - Modalidade de Ensino - Etapa/Ano/Turma - Período de realização
•	Componente Curricular		•	Componente Curricular	
•	Temática Abordada (assunto)		•	Temática Abordada (assunto)	
•	Campos de Experiências		•	Expectativas de Aprendizagem/Habilidades	
•	Objetivos de Aprendizagens e Desenvolvimento		•	Objetivos de Aprendizagens e Desenvolvimento	
•	Procedimentos Metodológicos		•	Procedimentos Metodológicos	
•	Recursos		•	Recursos	
•	Avaliação		•	Avaliação	





O Plano de Aula deverá ser assinado pelos Professores das disciplinas CMLP (Conteúdos e Metodologia de Língua Portuguesa), CMES (Conteúdos e Metodologia de Estudos Sociais), CMCM (Conteúdos e Metodologia de Ciências e Matemática) e Didática e Prática de Ensino, até um Plano para cada Turma por disciplina na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) computando até 20 (vinte) horas e Ensino Fundamental (anos iniciais) computando até 40 (quarenta) horas;

- d. Observação de regência de aulas remotas (objetivos, conteúdos, metodologias, avaliação de resultados);
- e. Docência supervisionada (regência de aulas remotas).
- f. Análise do roteiro de estudo proposto para aulas remotas Ensino Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);
- g. Análise do PAAR (Plano de Ações de Aprendizagens Remotas) Ensino Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);
- h. Análise do Material de Apoio do Professor (apostila Objetivo) relativos à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental(anos iniciais);
- i. Elaboração de vídeos infantis que enfatizem contação de histórias para deleite, apreciação;
- j. Realização de cursos gratuitos em ambiente virtual sugeridos pelo DME mediante certificado;
- k. Entrevista com Gestores Escolares (Diretor da U.E., Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional), professores e alunos (registro);
- l. Participação em palestras indicadas pelo DME mediante certificado/relatório;
- m. Vídeoaulas para divertir e entreter as crianças em casa em tempo de pandemia, atividades por meio de vídeos demonstrativos e explicativos (a serem disponibilizados ao público) sobre a rotina organizada de forma criativa para as crianças, como:
 - contar histórias curtas, poemas, cantar cantigas populares, ouvir música coreografada (usando estratégias criativas);
 - atividades com massinha caseira, pintura, desenhos para colorir;
 - confecção de máscaras de animais, de personagens de histórias infantis para colorir, recortar e montar usando diversos tipos de materiais;



- confeccionar fantoches, dedoches, bonecas de papel e feltro, chapéu de fantasia, coroas de príncipes e princesas, braceletes de super heróis, anteninhas de formigas, *slime*, dobraduras;
- atividades na cozinha com alimentação saudável;
- incentivar as crianças a cuidar das plantas;
- confeccionar roupas de bonecas;
- camisetas customizadas por eles mesmos (*tié dye*, carimbar uma estampa exclusiva);
- fazer piquenique em casa;
- brincar de cabana (montar para as crianças passarem a noite);
- brincar de pular corda, de amarelinha;
- brincar de argolar com garrafas cheias de água;
- enfeitar os lanches com caretas ou outras figuras;
- montar uma árvore genealógica com fotos da família e colocar em quadro;
- montar cenários para tirar fotos em casa - as crianças devem montar os cenários;
- teatro de fantoches (construir com caixa de papelão);
- peteca – (construir com as crianças);
- organizar uma mini-cidade com maquetes; e outras conforme a criatividade dos alunos estagiários.

II – Atividades Complementares:

- a. Recuperação de alunos;
- b. Levantamento bibliográfico e fichamento;
- c. Estudo e relatório de calendário escolar, de quadros curriculares, de conteúdos curriculares;
- d. Confeção de material didático;
- e. Elaboração de técnicas e metodologias inovadoras.



I – Quadro de Atividades Obrigatórias e Carga Horária Computada		
Atividade	Descrição	Carga Horária
a	1 aula de 50 minutos	1 hora
b	1 aula de 50 minutos	2 horas
c	1 aula de 50 minutos	2 horas
d	1 aula remota	2 horas
e	1 aula remota	2 horas
f	Roteiro/Relatório	4 horas
g	Relatório	4 horas
h	Manual do Professor	10 horas
i	Print	Até 4 horas
j	Xerox do Certificado	De acordo com certificado (até 30 horas)
k	Registro	2 horas cada entrevista
l	Certificado/Registro	De acordo com certificado ou relatório até 3 horas
m	Print	2 horas
II – Quadro de Atividades Complementares e Carga Horária Computada		
Atividade	Descrição	Carga Horária
a	1 aula de 50 minutos	2 horas
b	Relatório/Fichamento	2 horas
c	Relatório	2 horas
d	1 aula remota	2 horas
e	1 aula remota	2 horas